LEI Nº 1.658 -GP/2020
Em, 21 de dezembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 102.850,00** (cento e dois mil, oitocentos e cinquenta reais) para atender as necessidades da Câmara Municipal, em despesas com ações referentes ao encerramento do exercício do poder legislativo.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.0310001.2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	64.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	2.500,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.000,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física	31.350,00
TOTAL		**102.850,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.0310001.2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	13.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	15.000,00
3.3.90.14	Diárias	43.500,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	31.350,00
TOTAL.....		**102.850,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº **1.301-GP/2017** - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº **1.494 - GP-2019** (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº **1.572-GP-2019** (Lei Orçamentária do exercício de 2020).

Palácio 21 de Julho, em 21 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este [illegible] afixado no Quadro Oficial de [illegible] da Lei Municipal nº
21/12/2020

Assinatura do Responsável

Rosilda dos Santos Pereira
Agente Administrativo
Matrícula n°113